



Prefeitura de
DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

OFÍCIO GABIP/N.291/2025

DEODÁPOLIS – MS, 09 DE SETEMBRO DE 2025

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Protocolo de Correspondência 112
Em 09 de 09 de 20 25
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 044 de 09 de setembro de 2025, em regime de urgência especial que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências*”.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2025.09.09 14:39:19 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



MENSAGEM Nº 044/2025

Ao Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 044 de 09 de Setembro de 2025, em **regime de urgência especial** que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”***.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração/fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS.

O presente se faz necessário, haja vista a necessidade de contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial. Segue em anexo demonstrativo técnico e plano de trabalho da APAE.

Ademais, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, logo, o termo de colaboração é necessário para o desenvolvimento das ações no Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS SILVA Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS SILVA GOMES:03216726150
GOMES:03216726150 Dados: 2025.09.09 14:42:38 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, **o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)** referente aos meses de setembro/2025 à dezembro/2025, a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com recursos próprios.**

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:032167261
50

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2025.09.09 14:43:27
-04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Protocolo de Correspondência 058
Em 09 de 09 de 20 25
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão
em 12 de 09 de 20 25
receber o devido PARECER
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em 12 de 09 de 20 25
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



APAE Deodápolis

CNPJ nº 01.651.099/0001-54

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS

Fundada em 26 de junho de 1996

Rua Antônio Bezerra Soares, nº96 - Jardim Santa Maria

Telefone: (67) 3448-1081 E-mail: deodapolis@apaems.org.br

Demonstrativo Técnicas da APAE

	Dias da semana	Dias trabalhados	Horas trabalhadas	Cálculo para 4 meses (setembro/outubro/novembro/outubro)
Fisioterapia	Segunda e sexta	2 dias	4h/dia	$2 \text{ dias} \times 4 \text{ horas} \times 8\text{h/semana} \times 4 \text{ semanas} = 32 \text{ horas/mensal} \times \text{R\$ } 87,50 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ } 11.200,00$
Fonoaudiólogo	Segunda, quarta e sexta	3 dias	4h/dia	$3 \text{ dias} \times 4 \text{ horas} \times 12\text{h/semana} \times 4 = 48 \text{ horas/mensal} \times \text{R\$ } 87,50 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ } 16.800,00$
Psicóloga	Segunda e terça	2 dias	4h/dia	$2 \text{ dias} \times 4 \text{ horas} \times 8\text{h/semana} \times 4 = 32 \text{ horas/mensal} \times \text{R\$ } 87,50 \times 4 \text{ meses} = \text{R\$ } 11.200,00$
Total do trimestre (R\$)				39,200,00

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Ricardo Rodrigues Mota
Presidente da APAE
Deodápolis-MS



Verifique a autenticidade do documento apontando a câmera de seu smartphone no QR Code ao lado.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
---	---	--	----------------

☒ **TERMO DE COLABORAÇÃO**
MODALIDADE ☐ **TERMO DE FOMENTO**

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS		CNPJ 01.651.099/0001-54		
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 96 SANTA MARIA				
CIDADE DEODAPOLIS	ESTADO MS	CEP 79792-166	DDD/TELEFONE 6734481081	FAX
CONTA CORRENTE 10041-2	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2024-9	EMAIL DEODAPOLIS@APAEMS.ORG.BR	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA			CPF 33780471191	
RG/ÓRGÃO 263205	CARGO PRESIDENTE	EMAIL DEODAPOLIS@APAEMS.ORG.BR		
ENDEREÇO AVENIDA GENARIO DA COSTA MATOS 1515 CENTRO DEODAPOLIS				CEP 79790000

2 - OUTROS PARTICIPE		
NOME	CNPJ	
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF	
RG/ÓRGÃO	CARGO	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	
ÁREA DE ATENDIMENTO APAE DEODÁPOLIS	ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE CUSTEIO 100%	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO set/25

OBJETO DA PARCERIA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Constitui-se o Estabelecimento do acordo de cooperação para o desenvolvimento de ações educativas, mediante repasse de recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Deodápolis para a contratação de profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia visando à reabilitação e ao desenvolvimento integral dos usuários, proporcionando um suporte mais completo. A entidade presta atendimento de forma gratuita e depende de parcerias para se manter. Assim, se faz necessário os recursos financeiros no valor de R\$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), sendo que sua utilização será destinado a: psicóloga, fonoaudiólogo e fisioterapeuta.

AUTENTICAÇÃO LOCAL: DEODÁPOLIS/MS DATA: 09/09/2025	Assinatura digital de José Ricardo Rodrigues Mota  JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA Assinatura digital de José Ricardo Rodrigues Mota 
---	--

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APROVAÇÃO LOCAL: DATA:	 ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO
-------------------------------------	---

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLÍS	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II
		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	

MODALIDADE ☒ **TERMO DE COLABORAÇÃO**
☐ **TERMO DE FOMENTO**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	PESSOAS	3	set/25	dez/25

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO		ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	CORRENTE	39.200,00	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 39.200,00	R\$ 0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 39.200,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO LOCAL: DEODAPOLIS/MS 09/09/2025		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
---	--	--

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS **CORRENTES**: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)

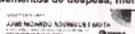
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO III
--	------------------------------------	---	-----------

MODALIDADE ☒ TERMO DE COLABORAÇÃO
☐ TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
						-	-
						-	-
SUBTOTAL							-
b) Pessoal e Encargos							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	3	PESSOAS	-	39.200,00	
						-	
SUBTOTAL							39.200,00
c) Material Permanente							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
						-	-
						-	-
						-	-
SUBTOTAL							-
d) Material de Consumo							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
						-	-
						-	-
SUBTOTAL							-
e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
						-	-
						-	-
SUBTOTAL							-
f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
						-	-
						-	-
SUBTOTAL							-
g) Obras (Ampliação/Construção)							
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Ordem	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos
							Parceiro Público Parceiro Privado
						-	-
						-	-
SUBTOTAL							-
TOTAL GERAL							39.200,00

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO LOCAL: DEODÁPOLIS-MG 09/09/2025	 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

☒

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2025	-	-	-	-	-	-	-	-	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	39.200,00
															-
TOTAL															39.200,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
															-
															-
TOTAL															-

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1															-
															-
TOTAL															-

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2025	-	-	-	-	-	-	-	-	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	39.200,00
															-
TOTAL															39.200,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODAPOLIS/MS

DATA: 09/09/2025

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA
CPF: 030.111.111-11
Assinatura eletrônica

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 044 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 044 de 09 de setembro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos 6 (seis) parcelas de R\$ 20.571,00 (vinte e mil, quinhentos e setenta e um reais), e 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com recursos próprios.

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2024 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências” - em seu art. 11, inciso V e VI. Vejamos:

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

V- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso I, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

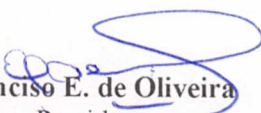
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 044 de 09 de setembro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 12 de setembro de 2025.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 044 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 044 de 09 de setembro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos 6 (seis) parcelas de R\$ 20.571,00 (vinte e mil, quinhentos e setenta e um reais), e 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com recursos próprios.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2024 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências" – prevê o referido repasse. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

V- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

III - Decisão da Comissão

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 044 de 09 de setembro de 2025 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 12 de setembro de 2025.

Suplente:

Elvis Pereira de Lima
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento